



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogado pela Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023.

~~EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.~~

~~Acredita o inciso V art. 43 da Resolução TJRR/TP n. 30/2016 (RITJRR) para incluir como competência da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas os crimes previstos nos artigos 359 M e 359 N do Código Penal e dá outras providências.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de concentração de esforços do Poder Judiciário na construção de um ambiente pacífico e saudável, por intermédio da prevenção e repressão de atos de violência político-partidária;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de resposta judicial ágil e pronta, em relação à prática dos tipos penais previstos nos [artigos 359 M e 359 N do Código Penal](#);~~

~~CONSIDERANDO o teor do [Provimento n. 135/2022, da Corregedora Nacional de Justiça](#); e~~

~~CONSIDERANDO por fim, os dados constantes do procedimento administrativo SEI n. 0018553-72.2022.8.23.8000,~~

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o [artigo 43 da Resolução TJRR/TP n. 30, de 22 de junho de 2016](#), que passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 43

V — os crimes de violência política (art. 359 M do Código Penal) e de interrupção ou perturbação da eleição ou apuração do seu resultado, mediante violação de mecanismos de segurança (art. 359 N do Código Penal).” (NR)

Art. 2º Eventuais processos que versem sobre os tipos penais descritos no dispositivo anterior em tramitação em outras Unidades Judiciárias deverão ser remetidos à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, na forma regimental.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Cristóvão Suter
Presidente